

PORTARIA N° 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo, Presidente do **CIOESTE** - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, c.c. artigo 23, do Decreto Federal nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que a Lei Federal nº 13.822, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 06/05/2019, pôs fim a controvérsia existente, estabelecendo de forma expressa que a admissão de pessoal nos consórcios públicos, com personalidade jurídica de direito público ou privado, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei nº 6.353, de 1º de maio de 1944).

R E S O L V E:

I - NOMEAR o **Sr. Brian Vieira**, portador da cédula de identidade RG.4 8823504, inscrito no CPF/MF. sob nº 417.260.088-35, para exercer o Emprego em Comissão de **DIRETOR JURÍDICO**, de que trata o Anexo I, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, podendo, em especial, assistir e assessorar na estipulação de políticas, programas, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos jurídicos, elaborando pareceres e estudos ou propondo a edição de normas; bem como exercer as demais atividades técnicas-jurídicas que poderão ser atribuídas pela Assembleia Geral, ou delegadas pelo Presidente, nos termos do Contrato de Consórcio e Estatuto do **CIOESTE**.

II - Fica assegurado ao Presidente do **CIOESTE** e, quando couber, ao Secretário Executivo, a competência exclusiva de decidir sobre interesses próprios do **CIOESTE**, bem como aqueles que envolvam terceiros, acolhendo, ou não, os pareceres e recomendações expedidas pela **DIRETORIA JURÍDICA**, cujas razões de interesse público serão devidamente justificadas demonstrando a necessidade e a adequação da tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018;

III - Os empregados públicos próprios do **CIOESTE** serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do Art. 45, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

V - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 07 de janeiro de 2025.

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo
Presidente do CIOESTE**